



§ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 54/2023 de 19 de Junho

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no " Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria " de Baucau Quelicai, Manuel da Costa" Maunani"1

Decreto do Presidente da República N.º 55/2023 de 19 de Junho

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no " Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria " de Liquiça João Pereira" Doko Leki" 2

Decreto do Presidente da República N.º 56/2023 de 19 de Junho

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no " Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria " de Daramutu- Laga-Baucau, José Sunardi da Silva" Mata Letre" 2

PARLAMENTO NACIONAL :

Resolução do Parlamento Nacional N.º 22 /2023 de 19 de Junho

Deslocação do Presidente da República à República da França e à República Federal da Alemanha 3

estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Baucau Quelicai", para o Combatente falecido, Manuel da Costa" Maunani".

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Manuel da Costa" Maunani", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Baucau Quelicai, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 54/2023

de 19 de Junho

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA" DE BAUCAU QUELICAL, MANUEL DA COSTA "MAUNANI".

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 19 de Junho de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 55/2023

de 19 de Junho

**CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E
SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS
HERÓIS DA PÁTRIA" DE LIQUIÇA JOÃO PEREIRA"
DOKO LEKI"**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria " de Liquiça, para o Combatente falecido, João Pereira" Doko Leki"

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido João Pereira" Doko Leki", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Liquiça, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 18 de Junho de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 56/2023

de 19 de Junho

**CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E
SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS
HERÓIS DA PÁTRIA "DE DARAMUTU-LAGA-
BAUCAU, JOSÉ SUNARDI DA SILVA "MATA LETRE".**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Daramutu- Laga-Baucau", para o Combatente falecido, José Sunardi da Silva" Mata Letre".

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, José Sunardi da Silva "Mata Letre", o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Daramutu- Laga-Baucau, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 19 de Junho de 2023

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 22/2023

de 19 de Junho

**DESLOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA À
REPÚBLICA DA FRANÇA E À REPÚBLICA FEDERAL
DA ALEMANHA**

Sua Excelência o Presidente da República dirigiu mensagem ao Parlamento Nacional pela qual solicita assentimento para se deslocar à República da França, para participar na Cimeira “New Global Financing Pact” em Paris entre os dias 21 e 24 de junho, e à República Federal da Alemanha, para uma visita oficial a Berlim, entre os dias 24 de junho e 26 de junho de 2023.

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º e da alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, dar assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República à República da França e à República Federal da Alemanha, entre os dias 20 de junho e 28 de junho de 2023.

Aprovada em 19 de junho de 2023.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes